

usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XIV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinase pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 03 de abril de 2024.



Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 859/2024 -

ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL COMUM E OLÉO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **859/2024**, que tem como interessado as **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL COMUM E OLÉO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., para abastecimento da frota de veículos pertencentes as Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Infraestrutura, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.


Denivaldo Gomes Arrujo
Secretário Geral Municipal
Prestador nº 047-0004

III.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **859/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SEPLAN;
- Portaria dos Fiscais de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SINFRA;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Autorização para realização de cotação;
- Portaria de nomeação dos Secretários demandantes;
- Pesquisa de preço, com valor estimado no montante R\$ 4.657.960,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Autorização para abertura de licitação emitida por autoridade competente, com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.

III.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- **MINUTA DO EDITAL**

Ausência do subitem 14.3.6 do termo de referência onde consta que no caso de MEI que pretende gozar dos tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Ausência de Assinatura dos Secretários

II.III – ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata



**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para o descrever, são usuais do mercado, além de possuir padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

II.IV - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que as cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

[Handwritten signature]
Danilo Gomes Araújo
Controlador Geral Municipal
Prestação de Contas 2024



**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me pela retificação dos atos apontados na seção anterior.

Após elucidação da ressalva, prosseguir com o feito, visto que os demais atos foram devidamente cumpridos, nos termos da legislação vigente.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 05 de abril de 2024.


Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DO CORDA

Trabalho, respeito e cidadania.

Agora é a vez do povo.



PORTARIA Nº 02/2024 – GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

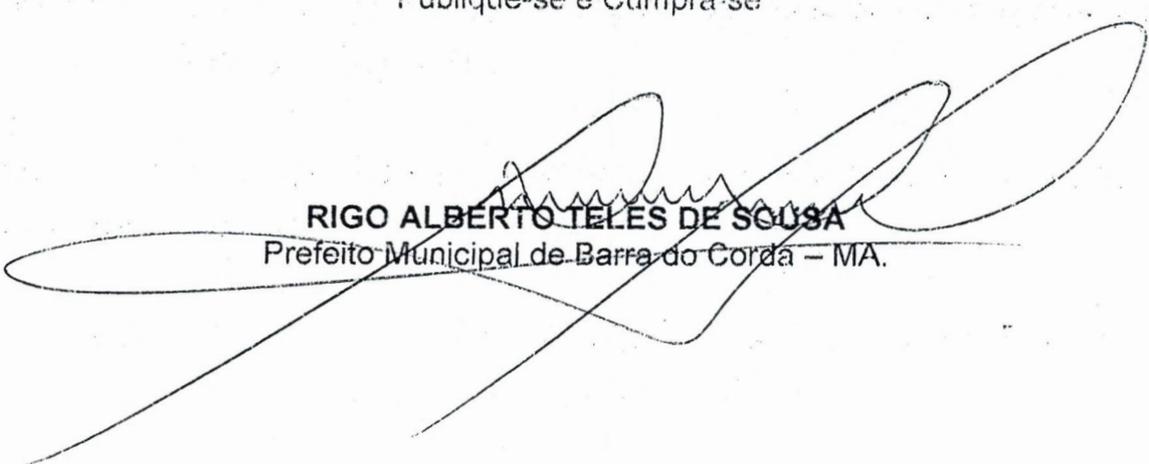
Artigo 1º - NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO, inscrita no CPF sob o número 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do município de Barra do Corda -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.



PORTARIA Nº 353/2023 – GAB, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Simone Lopes dos Santos - Membro

II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 29 de dezembro de 2023.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
OBJETO	contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel Comum, Óleo Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Esclarecimentos	Até xxx/xxx/2024, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até xxx/xxx/2024, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	23 de ABRIL de 2024, às 11h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 4.657.960,00 (quatro milhões seiscientos e cinquenta e sete reais e novecentos e sessenta reais)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxx DE 2024, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	